



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento de cidades e gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, contemplando o seguinte escopo: elaboração do Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico e capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes.

Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recurso do ICMS ecológico.

Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito da administração pública brasileira, as mudanças institucionais significativas, aliadas à crescente cobrança da sociedade por um serviço público de qualidade e transparente, acabaram por deflagrar um processo de modernização e inovação da gestão pública, exigindo uma postura de transformação no seu funcionamento organizacional e nas respostas às demandas da população, além da austera aplicação do recurso público.

2.2. A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, não ficando alheia a esta nova realidade, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, tem como meta principal de trabalho à defesa do interesse público, a fiscalização do poder executivo e o atendimento às necessidades dos cidadãos, além do pleno e total acatamento da legislação vigente.

2.3. Neste processo o administrador público precisa ter à sua disposição mecanismos, Planos e instrumentos que, além de garantir a sua regularidade, permitam capitanear recursos estaduais e federais.

2.4. Sabe-se que, com os investimentos advindas da indústria, Ribas do Rio Pardo encontra-se em constante e exponencial crescimento, necessitando que instrumentos de gestão para acompanhá-lo, bem como de estudos que possibilitem a implementação de novas ações no Município.

2.5. No mesmo sentido, ocorre com o Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico traz a possibilidade de captação de recursos e retorno ao município das degradações decorrente dos investimentos na seara industrial. Sendo está uma ação necessária, imprescindível e imediata que deve ser tomada, uma vez que o impacto ambiental sofrido pelo Município nos últimos anos não está recebendo o devido retorno para investimento.

2.6. Além desses produtos imediatas, por se tratar de um Município de pequeno porte, Ribas do Rio Pardo não possui hoje corpo técnico eficiente. Nos últimos 24 meses a Administração Pública tem

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

2.



investido em capacitações de seus servidores, que já tem demonstrado um resultado positivo, no entanto, a problemática ainda necessita de atenção. Assim, torna-se necessário manter o constante sistema de aprendizado com capacitação e monitoria acompanhada, de modo a garantir o devido e correto cumprimento das ações administrativas, bem como garantir a continuidade no desenvolvimento de servidores e serviços.

2.7. Portanto, ao tempo em que os serviços pretendidos buscam agregar resultados à uma Administração pautada precípua mente na legalidade e eficiência, propicia-se um respaldo técnico para que as ações de gestão não venham ser questionadas sob o viés de uma eventual conduta improba (ainda que culposa), ou, mesmo, enquadradas como infrações administrativas/crimes de responsabilidade, que, certamente, poderão causar muitos abalos à carreira pública dos envolvidos, sem contar o desvio do município de uma gestão escorreita.

2.8. Nestes termos, justifica-se a contratação dos serviços ora descritos para possibilitar que medidas preventivas sejam empreendidas de modo a dar o melhor andamento possível aos serviços desempenhados pela Administração Municipal.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

#### **3.1. Atividades a serem desenvolvidas:**

3.1.1. Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico:

- a. Organização do Trabalho (Plano de Trabalho);
- b. Estudo do caso;
- c. Levantamento de dados e pesquisa de campo;
- d. Mapeamento da cidade feito com drones;
- e. Análise de dados;
- f. Diagnóstico;
- g. Prognóstico e/ou Diretrizes e Propostas;
- h. Elaboração de Minuta Prévia;
- i. Realização de Audiência Pública;
- j. Apresentação da Minuta de Lei revisada após discussões e audiência pública;
- k. Elaboração de Relatório Técnico Final e da versão final do Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico.

3.1.2. Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes:

- a. Diagnóstico situacional das necessidades administrativas e gerenciais da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas Secretarias de Administração e Finanças;
- b. Capacitações periódicas e continuadas, realizadas mensalmente com a equipe da Prefeitura;
- c. Monitoria e acompanhamento de ações, com respectivas orientações e correções;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

- d. Elaboração/análise de documentos que envolvem à fase interna das licitações públicas demandadas pelo órgão (Estudos Preliminares, Projeto Básico, Termo de Referência, minuta de edital e correlatos) nos processos de aquisição de produtos serviços de natureza comum;
- e. Análise crítica das minutas de editais, a fim de que cláusulas restritivas de competitividade sejam tempestivamente afastadas, quando indevidas;
- f. Análise acerca do melhor enquadramento a ser dado para aquisição de bens, de serviços e de obras, verificando a modalidade recomendável, tipo de julgamento a que deve ser submetida, eventual possibilidade de contratação por via direta (hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação), dentre outras orientações correlatas;
- g. Acompanhamento no que toca à elaboração de respostas quanto a impugnações ao instrumento convocatório eventualmente protocoladas por interessados, ou mesmo, aos pedidos de esclarecimentos quanto às previsões contidas no edital expedido;
- h. Acompanhamento relativamente à análise de recursos administrativos interpostos no curso do procedimento licitatório deflagrado, ou de representações protocoladas, emitindo-se parecer técnico acerca da necessidade de seus acolhimentos ou não, consoante princípios e normas tangentes à hipótese;

### **3.2. Durações inicial do contrato de prestação de serviço**

3.2.1 A referida contratação terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogáveis dentro das hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. Identificação das soluções de mercado:**

3.3.1. Em consultas realizadas ao Portal de Transparência dos órgãos da administração pública direta do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como aos respectivos Diários Oficiais, verificou-se que a ampla maioria das Prefeituras possuem contratos formalizados em face de instituições que desenvolvem estudos e elaboram planos voltados à estrutura de municípios, especialmente nas áreas de meio ambiente e infraestrutura. Verificou-se que a procura pelas instituições se dá em face a qualidade técnica e a implementação de técnicas inovadoras na elaboração dos respectivos planos.

3.3.2. Dentre as soluções encontradas, há que se sopesar a qualificação técnica e profissional, a experiência dos prestadores de serviço dessa natureza, além da qualidade dos serviços já prestados, o atendimento às necessidades de cada cliente, a abrangência e a segurança jurídica, social e fiscal da instituição a se contratar, e a garantia de ilibado e notório conhecimento sobre a solução a ser contratada.

3.3.3. Dessa forma, há que se garantir, durante os procedimentos de planejamento e de contratação, que a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses do Município de Ribas do Rio Pardo, seja precedida de comprovação de todos as qualificações e características que possam atender aos interesses e exigências da Administração para a contratação.

### **4. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

4.1. A partir da assinatura do instrumento de contrato pertinente, após a emissão da Ordem de Serviços, a instituição deverá disponibilizar ao órgão uma equipe formada por profissionais de diversas áreas técnicas essenciais à gestão da Prefeitura Municipal, bem como mecanismos aptos à identificação, ajustes e gerenciamento das demandas necessárias junto ao órgão.

4.2. Os atendimentos ao longo do mês ocorrerão de forma híbrida, ora por deslocamento realizado pelos técnicos ao município, com frequência a ser ajustada de forma discricionária entre o gestor designado competente e os responsáveis junto à contratada, ora por atendimento remoto, por meio de sistema adequado para gerenciamento de demandas, não excluindo-se, ainda, os demais meios de contatos disponíveis (encaminhamento de e-mails entre agentes públicos e técnicos da instituição; contatos telefônicos; reuniões por plataformas digitais; conversas via aplicativos para troca de mensagens instantâneas, dentre outros), além da realização de visitas técnicas, pesquisas de campos, consultas públicas e outras ações.

4.3. Para atingimento dos resultados esperados o órgão oferecerá à instituição contratada os documentos/informações necessárias para o desenvolvimento dos seus trabalhos aos setores encarregados da Prefeitura Municipal.

4.4. Por se tratar da execução de atividades instrumentais, isto é, de auxílio aos setores estratégicos da Prefeitura Municipal, os trabalhos deverão ser de cunho estritamente orientativo, ao passo que o acolhimento, implementação e tomada de providências necessárias segundo as recomendações que emanarem, ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos agentes públicos da Prefeitura Municipal.

4.5. A equipe técnica que atuará na prestação dos serviços contratados será integrada por profissionais devidamente capacitados e experientes, ESPECIALISTAS e MESTRADOS, pertencentes ao quadro de prestadores da Contratada.

4.6. Para o controle dos serviços prestados pela instituição, a Prefeitura Municipal deverá designar gestor e fiscal do contrato, de modo a direcionar a atuação da contratada nas ações que demandam maior ênfase, atingindo-se os resultados esperados, atendendo-se o interesse público em maior proporção.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da instituição a responsável pela prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.333/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

5.1.1. A instituição deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma jurídico:

- Cédula de identidade do administrador ou dirigente da Instituição;
- Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou de designação de seus administradores ou dirigentes, conforme o caso;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)





c) A contratada deverá comprovar sua natureza jurídica e a condição de não possuir finalidade que vise lucro.

5.1.2 A instituição deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da **regularidade fiscal** e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro municipal, e estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

5.1.3. A instituição deve demonstrar que possui experiência na elaboração de políticas públicas, legislações e instrumentos de gestão, como a elaboração de planos estratégicos, diretor, de resíduos sólidos, de mobilidade urbana e outros que visem o desenvolvimento socioeconômico do município, devendo apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, a seguinte documentação:

a) Atestado(s), contrato(s) ou convênio(s), fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento;

5.1.4. A instituição deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição;

5.1.5. A instituição deverá apresentar, para os fins de **declaração**:

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

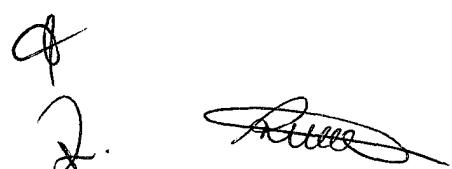
**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)





(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

5.2. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. O Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente Termo de Referência, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 115 da Lei 14.133/2021.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

 2. 

6.3. O objeto será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Contrato ficará vigente durante o prazo de 20 (vinte) meses, prorrogáveis no interesse da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação se sucederá sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup> e suas respectivas alterações.

8.2. As condições de habilitação serão julgadas consoante apresentação dos documentos previstos no presente Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

9.2. Executar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços que lhes forem atribuídos;

9.3. Emitir pareceres técnicos solicitados pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS nas matérias que versarem o objeto fixado no contrato e processo licitatório pertinente;

9.4. Apresentar relatórios de atendimento, reportando acerca da situação do município nas áreas efetivamente atendidas;

9.5. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

<sup>1</sup> Art. 75 Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 9.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- 9.9. Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 9.10. Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação, ressalvados aqueles que fizer jus a isenção;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos produtos/serviços;
- 9.13. A Contratada arcará, de forma integral, com todas as despesas de remuneração dos seus colaboradores e profissionais necessários à realização dos trabalhos, respondendo pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários que incidirem sobre os serviços prestados, bem como pelos recursos materiais e tecnológicos utilizados na execução dos serviços.
- 9.14. Haverá sempre um membro da equipe responsável pelos trabalhos à disposição da contratante, nos dias úteis e no seu horário de expediente, para atender através de telefones e e-mail, com vistas ao oferecimento de orientação e esclarecimentos sobre trabalhos desenvolvidos e situações que requererem resposta mais rápida.
- 9.15. Caberá à Contratada a responsabilidade de cumprir integralmente com o previsto na proposta.
- 9.16. A Contratada se compromete a manter durante a vigência do futuro contrato todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação e de preservar, com absoluta e estrita reserva, os assuntos de interesse da contratante submetidos à sua apreciação.
- 9.17. A Contratada deverá possuir inquestionável reputação profissional, bem como ilibada reputação ético-profissional.

9.18 Deverá possuir equipe técnica adequada e disponível para a realização dos serviços demandados, composta por profissionais devidamente capacitados e experientes, especialistas e mestrados, pertencentes ao quadro de prestadores da Contratada.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 10.2. Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise acurada pela contratada;
- 10.3. Efetuar o recebimento do produto/serviço, procedendo o pagamento em até 10 (dez) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- 10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.6. Fiscalizar o contrato nos termos legais disponíveis;
- 10.7. Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 10.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante da seguinte forma:
  - a) Para o item Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico, após recebimento dos relatórios, medições ou atestados de conformidade e de conclusão de etapas pré-definidas, sendo certo que as entregas delimitam a abrangência, a execução e a completude dos serviços, onde será emitida pela instituição Nota Fiscal proporcional as entregas.
  - b) Para o item Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes, será efetuado mensalmente, distribuídos em 20 parcelas.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal competente ao Setor Responsável para a devida atestação;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.6. Se a instituição, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

11.7. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

## 12. DO VALOR

12.1. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de custo	<b>13 401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	78
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	<b>13 401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE

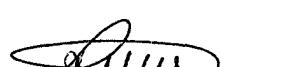
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)


	ADMINISTRAÇÃO
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	470
Fonte de Recurso	50000

#### **14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b) Art. 156 § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei Federal 14133.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.5. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS e a instituição contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





15.2 Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços

15.3. As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, podendo, para este fim, ser emitida ordem de início dos serviços.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de abril de 2023.

  
Rosângela F. de Souza Collis  
Servidora da Secretaria de  
Gestão de Governo

  
Rubia Maria Melo  
Servidora da Secretaria de  
Gestão de Governo

  
Adriâha Siqueira Lins  
Servidora da Gerência de  
Planejamento em Compras

Autorizado por:

  
Manoel Aparecido dos Anjos  
Secretário Municipal de Gestão de Governo